



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404. CENTRO



Processo Administrativo nº 281108/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 22/12/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.3101.2024.PE.043/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GONÇALVES DIAS E A EMPRESAR I C  
F SILVA AUTO PEÇAS – PAULO AUTO  
PEÇAS PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, com sede à rua Almir Assis, s/n - Centro, CEP: 65.775-000 GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56 através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado Gonçalves Dias doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA-PAULO AUTO PEÇAS, CNPJ n.º 40.685.750/0001-69 Rua Senador Clodomir Cardoso Caxias – MA – CEP: 65.606.530 neste ato representa pelo Sr. Ithiara Carine Ferreira Silva, portador do CPF n.º 011.329.793-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 281108/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.3101.2024.PE.043/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de peças e acessórios para frota de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023 e Ata de Registro de Preços nº 09/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2023  
Processo Administrativo  
Fis. nº 1699  
Vice-Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

O valor do presente contrato é de R\$ 184.637,10 (cento oitenta quatro mil seis cento e trinta sete reais e dez centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
FIAT UNO MILE					
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNT	Qut	V. TOTAL
82	LITROS OLÉO 5W30 SINTETICO Fiat Uno	PETRONAS	R\$ 45,50	25	R\$ 1.137,50
83	FILTRO DE OLÉO Fiat Uno	TECFIL	R\$ 34,00	5	R\$ 170,00
84	FILTRO DE AR Fiat Uno	TECFIL	R\$ 38,50	5	R\$ 192,50
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL Fiat Uno	TECFIL	R\$ 23,00	5	R\$ 115,00
86	LAMPADA PARA SETAS UNIVERSAL Fiat Uno	PHILIPS	R\$ 4,50	5	R\$ 22,50
87	LAMPADA DE RÉ Fiat Uno	PHILIPS	R\$ 37,50	5	R\$ 187,50
88	LAMPADA DE FREIO UNIVERSAL Fiat Uno	PHILIPS	R\$ 2,50	5	R\$ 12,50
89	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO Fiat Uno	NGK	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
90	LITROS OLEO 80W CAIXA MARCHA Fiat Uno	HIPOID	R\$ 96,00	5	R\$ 480,00
91	BICO INJETOR Fiat Uno	BOSCH	R\$ 237,50	5	R\$ 1.187,50
92	CORREIA DENTADA Fiat Uno	DAYCO	R\$ 119,00	5	R\$ 595,00
93	HIDROVACO DE FREIO Fiat Uno	BOSCH	R\$ 282,00	5	R\$ 1.410,00
94	TESOR CORREIA DENTADA Fiat Uno	SKF	R\$ 145,00	5	R\$ 725,00
95	CORREIA ALTERNADOR Fiat Uno	DAYCO	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00
96	ADITIVO P/ RADIADOR Fiat Uno	ORBI-QUIMICA	R\$ 21,50	5	R\$ 107,50
97	DESCARBONIZADOR Fiat Uno	ORBI-QUIMICA	R\$ 29,00	5	R\$ 145,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM Fiat Uno	MTETHOMSON	R\$ 123,50	5	R\$ 617,50
99	JOGO CABO DE VELAS Fiat Uno	NGK	R\$ 104,00	5	R\$ 520,00
100	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA Fiat Uno	SABO	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
101	COXIM AMORTECEDOR DIANTERIO Fiat Uno	AXIOS	R\$ 151,50	5	R\$ 757,50
102	JOGO SAPATA DE FREIO Fiat Uno	FRASLE	R\$ 120,00	5	R\$ 600,00
103	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO Fiat Uno	AXIOS	R\$ 132,00	5	R\$ 660,00
104	JUNTA DO CABEÇOTE Fiat Uno	SABO	R\$ 117,00	5	R\$ 585,00
105	PIVÔ SUSPENSÃO Fiat Uno	VIEMAR	R\$ 87,50	5	R\$ 437,50
106	BUCHA TIRANTE Fiat Uno	AXIOS	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
107	FAROL PARA Fiat Uno	ARTEB	R\$ 204,00	5	R\$ 1.020,00
108	BUCHA BALANÇA Fiat Uno	AXIOS	R\$ 71,00	5	R\$ 355,00
109	ROLAMENTO DIANTEIRO Fiat Uno	SKF	R\$ 94,50	5	R\$ 472,50
110	CUBO TRASEIRO Fiat Uno	HIPPER FRIOS	R\$ 158,00	5	R\$ 790,00
111	CABO EMBREAGEM Fiat Uno	CABOVEL	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00
112	AMORTECEDOR DIANTERIO Fiat Uno	COFAP	R\$ 376,50	5	R\$ 1.882,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2023  
Processo Administrativo  
Fis Nº 1200  
Vts. [Assinatura]  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

113	AMORTECEDOR TRASEIRO Fiat Uno	COFAP	R\$ 189,00	5	R\$ 945,00
114	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO Fiat Uno	COFAP	R\$ 47,55	5	R\$ 237,75
115	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO Fiat Uno	COFAP	R\$ 75,50	5	R\$ 377,50
116	KIT EMBREAGEM Fiat Uno	LUK	R\$ 352,70	5	R\$ 1.763,50
117	BOMBA D'ÁGUA Fiat Uno	URBA	R\$ 255,50	5	R\$ 1.277,50
118	BOMBA COMBUSTÍVEL (REFIL) Fiat Uno	BOSCH	R\$ 179,00	5	R\$ 895,00
119	EXTINTOR DE INCÊNDIO Fiat Uno	EXTANG	R\$ 114,00	5	R\$ 570,00
120	CAIXA DE DIREÇÃO Fiat Uno	TRW	R\$ 729,00	5	R\$ 3.645,00
121	PASTILHA DE FREIO Fiat Uno	FRASLE	R\$ 123,00	5	R\$ 615,00
122	DISCO FREIO Fiat Uno	HIPPER FRIOS	R\$ 131,00	5	R\$ 655,00
123	POLIA ALTERNADOR Fiat Uno	SKF	R\$ 139,00	5	R\$ 695,00
124	COXIM MOTOR Fiat Uno	AXIOS	R\$ 163,00	5	R\$ 815,00
125	COXIM CÂMBIO Fiat Uno	AXIOS	R\$ 165,50	5	R\$ 827,50
126	TERMINAL DIREÇÃO Fiat Uno	VIEMAR	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
127	SETOR DE DIREÇÃO Fiat Uno	VIEMAR	R\$ 727,00	2	R\$ 1.454,00
128	MOLA EXPIRAL DIANTEIRA Fiat Uno	COFAP	R\$ 138,50	5	R\$ 692,50
129	MOLA EXPIRAL TRASEIRA Fiat Uno	COFAP	R\$ 59,55	5	R\$ 297,75
130	BOBINA IGNIÇÃO Fiat Uno	BOSCH	R\$ 225,00	5	R\$ 1.125,00
131	SENSOR TEMPERATURA Fiat Uno	MTETHOMSON	R\$ 87,00	5	R\$ 435,00
132	SONDA LAMBDA Fiat Uno	NTK	R\$ 266,00	5	R\$ 1.330,00
133	SENSOR DE VELOCIDADE Fiat Uno	MTETHOMSON	R\$ 124,50	5	R\$ 622,50
134	SENSOR DE ROTAÇÃO Fiat Uno	MTETHOMSON	R\$ 116,00	5	R\$ 580,00
135	RADIADOR Fiat Uno	VALEO	R\$ 340,00	5	R\$ 1.700,00
136	MANGOTE FILTRO AR Fiat Uno	MG MANGUEIRA	R\$ 82,00	5	R\$ 410,00
137	ANEIS DE SEGMENTO Fiat Uno	MAHLE	R\$ 265,00	5	R\$ 1.325,00
138	BRONZE BIELA Fiat Uno	MAHLE	R\$ 125,50	5	R\$ 627,50
139	BRONZE MANCAL Fiat Uno	MAHLE	R\$ 125,70	5	R\$ 628,50
140	ARRUELA DE ENCOSTO Fiat Uno	MAHLE	R\$ 260,00	5	R\$ 1.300,00
141	JOGO JUNTAS DO MOTOR Fiat Uno	SABO	R\$ 169,00	5	R\$ 845,00
142	KIT MOTOR Fiat Uno	MAHLE	R\$ 2.037,00	5	R\$ 10.185,00
143	BOMBA ÓLEO Fiat Uno	SCHADEK	R\$ 408,00	5	R\$ 2.040,00
144	EIXO COMANDO VÁLVULAS Fiat Uno	APLIC	R\$ 456,00	5	R\$ 2.280,00
145	VIRAREQUIM Fiat Uno	APLIC	R\$ 809,00	5	R\$ 4.045,00
146	INTERRUPTOR ÓLEO Fiat Uno	MARFLEX	R\$ 69,50	5	R\$ 347,50
147	Corpo borboleta Fiat Uno	MARFLEX	R\$ 792,00	5	R\$ 3.960,00
148	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR Fiat Uno	BOSCH	R\$ 600,00	5	R\$ 3.000,00
149	RELE ALTERNADOR Fiat Uno	MARFLEX	R\$ 101,00	5	R\$ 505,00
150	SENSOR DE BORBOLETA Fiat Uno	MTETHOMSON	R\$ 352,00	5	R\$ 1.760,00
151	SILENCIOSO TRASEIRO Fiat Uno	MONACO	R\$ 410,00	5	R\$ 2.050,00
152	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO Fiat Uno	MONACO	R\$ 620,00	5	R\$ 3.100,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2029  
Processo Administrativo  
Fls. nº 1201  
Visto  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

153	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO Fiat Uno	AUTO QUALITY	R\$ 642,80	5	R\$ 3.214,00
154	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO Fiat Uno	AUTO QUALITY	R\$ 225,50	5	R\$ 1.127,50
156	PARABRISA TRASEIRO Fiat Uno	FUYAO GLASS	R\$ 368,50	5	R\$ 1.842,50
157	ESPELHO RETROVISOR Fiat Uno	BEPO	R\$ 211,50	5	R\$ 1.057,50
158	TAMBOR FREIO Fiat Uno	HIPPER FRIOS	R\$ 111,80	5	R\$ 559,00
159	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA Fiat Uno	NAKATA	R\$ 171,50	5	R\$ 857,50
160	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO Fiat Uno	NAKATA	R\$ 186,10	5	R\$ 930,50
161	BRASCO OSCILANTE Fiat Uno	NAKATA	R\$ 302,80	5	R\$ 1.514,00
					<b>R\$ 88.026,50</b>
<b>ONIBUS MERCEDES BENS</b>					
586	LAMPADA PARA SETA Ônibus Mercedes Benz	PHILIPS	R\$ 37,50	3	R\$ 112,50
587	LAMPADA DE RÉ Ônibus Mercedes Benz	PHILIPS	R\$ 7,50	3	R\$ 22,50
588	LAMPADA DE FREIO Ônibus Mercedes Benz	PHILIPS	R\$ 18,60	3	R\$ 55,80
589	IMPULSOR PARTIDA Ônibus Mercedes Benz	MTETHOMSON	R\$ 359,50	3	R\$ 1.078,50
590	CORREIA ALTERNADOR Ônibus Mercedes Benz	DAYCO	R\$ 338,00	3	R\$ 1.014,00
591	HELICE RADIADOR Ônibus Mercedes Benz	BOSCH	R\$ 892,50	3	R\$ 2.677,50
592	REGULADOR DE VOLTAGEM Ônibus Mercedes Benz	BOSCH	R\$ 393,50	3	R\$ 1.180,50
593	OLEO 15W40 TURBO ( 20LT) Ônibus Mercedes Benz	LUBRAX	R\$ 683,50	3	R\$ 2.050,50
594	FILTRO OLEO Ônibus Mercedes Benz	MANN	R\$ 229,50	3	R\$ 688,50
595	FILTRO DE COMBUSTIVEL Ônibus Mercedes Benz	MANN	R\$ 83,50	3	R\$ 250,50
596	ELEMENTO FILTRO DE AR Ônibus Mercedes Benz	MANN	R\$ 140,50	3	R\$ 421,50
597	FILTRO AR Microônibus MERCEDES	MANN	R\$ 703,50	3	R\$ 2.110,50
598	TERMINAL DE DIREÇÃO LD Ônibus Mercedes Benz	TRW	R\$ 297,50	3	R\$ 892,50
599	TERMINAL DE DIREÇÃO LE Ônibus Mercedes Benz	TRW	R\$ 260,00	3	R\$ 780,00
600	LONA FREIO TRASEIRA Ônibus Mercedes Benz	FRASLE	R\$ 670,50	3	R\$ 2.011,50
601	TAMBOR FREIO TRASEIRO Ônibus Mercedes Benz	FREMAX	R\$ 2.112,00	3	R\$ 6.336,00
602	CATRACA FREIO TRASEIRA Ônibus Mercedes Benz	MASTER	R\$ 612,50	3	R\$ 1.837,50
603	SAPATA FREIO TRASEIRA Ônibus Mercedes Benz	FRASLE	R\$ 283,50	3	R\$ 850,50
604	LONA FREIO DIANTEIRA Ônibus Mercedes Benz	FRASLE	R\$ 522,50	3	R\$ 1.567,50
605	TAMBOR FREIO DIANTEIRO Ônibus Mercedes Benz	FREMAX	R\$ 2.578,50	3	R\$ 7.735,50
606	CATRACA FREIO DIANTEIRA Ônibus Mercedes Benz	MASTER	R\$ 701,50	3	R\$ 2.104,50
607	SAPATA FREIO DIANTEIRA Ônibus Mercedes Benz	FRASLE	R\$ 872,50	3	R\$ 2.617,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 2702  
Viso  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

608	BOMBA DAGUA Ônibus Mercedes Benz	URBA	R\$ 843,50	3	R\$ 2.530,50
609	ROLAMENTO CENTRO Ônibus Mercedes Benz	SUPOR REI	R\$ 414,60	3	R\$ 1.243,80
610	AMORTECEDOR DIANTEIRO Ônibus Mercedes Benz	COFAP	R\$ 697,50	3	R\$ 2.092,50
611	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA Ônibus Mercedes Benz	COFAP	R\$ 1.475,50	3	R\$ 4.426,50
612	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA Ônibus Mercedes Benz	COFAP	R\$ 1.109,50	3	R\$ 3.328,50
613	BUCHA FEIXE MOLA Ônibus Mercedes Benz	COFAP	R\$ 450,50	3	R\$ 1.351,50
614	OLEO BR LUBRAX 90 GL-5 (20LT) Ônibus Mercedes Benz	LUBRAX	R\$ 567,50	3	R\$ 1.702,50
					<b>R\$ 55.071,60</b>
<b>MICRO ONIBUS IVECO</b>					
618	LAMPADA FAROL ALTO Ônibus Iveco	PHILIPS	R\$ 59,50	3	R\$ 178,50
619	LAMPADA FAROL Ônibus Iveco	PHILIPS	R\$ 67,80	3	R\$ 203,40
620	LAMPADA PARA SETA Ônibus Iveco	PHILIPS	R\$ 13,50	3	R\$ 40,50
621	LAMPADA DE RÉ Ônibus Iveco	PHILIPS	R\$ 12,50	3	R\$ 37,50
622	LAMPADA DE FREIO Ônibus Iveco	PHILIPS	R\$ 19,60	3	R\$ 58,80
644	AMORTECEDOR DIANTEIRO Ônibus Iveco	COFAP	R\$ 507,60	3	R\$ 1.522,80
645	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA Ônibus Iveco	COFAP	R\$ 1.053,50	3	R\$ 3.160,50
646	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA PARABOLICA Ônibus Iveco	COFAP	R\$ 1.087,00	3	R\$ 3.261,00
647	BUCHA FEIXE MOLA Ônibus Iveco	SUPOR REI	R\$ 420,50	3	R\$ 1.261,50
648	OLEO SAE 90 GL-5 (20LT)	LUBRAX	R\$ 567,50	3	R\$ 1.702,50
649	OLEO SAE 140 GL-5 (20LT)	LUBRAX	R\$ 584,00	3	R\$ 1.752,00
651	BATERIA 60 AMPERES LIVRE DE MANUTENÇÃO (PRIMEIRA LINHA) MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	MOURA	R\$ 450,00	8	R\$ 3.600,00
652	BATERIA 80 AMPERES LIVRE DE MANUTENÇÃO (PRIMEIRA LINHA) MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	MOURA	R\$ 745,00	8	R\$ 5.960,00
653	BATERIA DE 90 AMPERES LIVRE DE MANUTENÇÃO (PRIMEIRA LINHA) MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	MOURA	R\$ 1.100,00	8	R\$ 8.800,00
654	BATERIA 100 AMPERES LIVRE DE MANUTENÇÃO (PRIMEIRA LINHA) MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	MOURA	R\$ 1.250,00	8	R\$ 10.000,00
					<b>R\$ 41.539,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 184.637,10</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/08/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 1703  
Visto  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

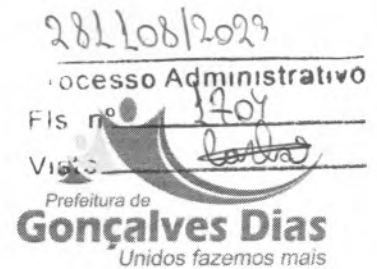
- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências das Secretarias Municipais localizada na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretarias Municipais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria de Educação 12.122.0002.2.012



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2023  
Processo Administrativo  
Fis nº 1405  
Visa  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00  
Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GONÇALVES DIAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/12/2023  
Processo Administrativo  
Fis. nº 1706  
Vis. Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/108/2023  
Processo Administrativo  
Fis nº 1709  
Visa Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, estabelecida na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 1408  
/151  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da oposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



## **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/10/2023  
Processo Administrativo  
nº 270  
Visto  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Dom Pedro – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos

Gonçalves Dias- MA, 31 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

28/08/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 1711  
Vig: [assinatura]  
Prefeitura de  
**Gonçalves Dias**  
Unidos fazemos mais

*[assinatura]*  
Helaine Andrade dos Santos Peixoto  
Sec. Munic. de Educação  
Portaria nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATENTE**

**I C F SILVA AUTO PECAS** Assinado de forma digital por I C F SILVA  
**LTDA:40685750000169** AUTO PECAS LTDA:40685750000169  
Dados: 2024.01.31 09:23:27 -03'00'

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA – PAULO AUTO PEÇAS  
CNPJ Nº 40.685.750/0001-69  
Representante: Ithiara Carine Ferreira Silva - CPF 011.329.793-90  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

*Carlos Eduardo Silva Carmalho*  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 617.852.213-75

*Alan da Silva Couto*  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 627.229.823-70